



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1396, de 31 de maio de 2004.

(Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, para o recebimento de recursos financeiros destinados ao Programa de Transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências).

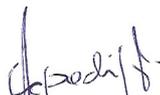
JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando o recebimento de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

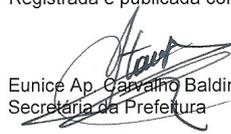
Artigo 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado, será o instrumento padrão de ajustes, conforme minuta anexa ao Decreto Estadual nº 48.631, de 11 de maio de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de maio de 2004.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura